

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.125/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

34 3140 05 - VI - Encargos Gerais	10.000,00
21 3170 02 - II - Material de Consumo	5.000,00
46 3130 16 - Serviços de Terceiros	1.000,00
98 3130 94 - I - Serviços de Terceiros	10.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1.971.

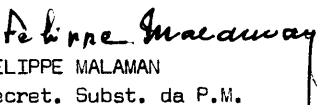
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.